ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Lei N.º 016/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transpor e Remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Transpor e Remanejar os recursos orçamentários remanescentes no dia 01/11/98 de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro, do Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 2º - Estes créditos serão suplementados de acordo com a necessidade dentro do Orçamento Programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/98.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, 18 de Novembro de 1.998.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)